
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO N 2.682, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.304.396,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.304.396,11 (Dez Milhões, Trezentos e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	449051	746.605,80
071011548214897642 - SEDOP	0301	449047	6.000,00
071011569514987658 - SEDOP	0301	449051	933.371,30
071011581114997659 - SEDOP	0301	449051	388.709,99
151011339115037590 - SECULT	0301	449051	750.000,00
151011339115037591 - SECULT	0301	449051	1.000.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	860.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	140.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	1.720.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319113	280.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339037	330.000,00
672011633112978311 - COHAB	0261	339046	7.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	6101	339018	84.300,00
782011957114908698 - FAPESPA	6101	339020	301.652,52
782011957114908698 - FAPESPA	6101	449020	526.347,48
852010612212978339 - CPC	0101	319004	1.710.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	64.409,02
901011030215078288 - FES	0349	339039	456.000,00
TOTAL			10.304.396,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR

		DA DESPESA	
071011545114897645 - SEDOP	0301	449051	6.000,00
311010618215027563 - CBM	0301	449051	4.750.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339014	100.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339039	100.000,00
401010630315028277 - Polícia Civil	0101	339030	50.000,00
401010642215008800 - Polícia Civil	0101	339036	80.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	0101	319011	1.710.000,00
672011612212978338 - COHAB	0261	339093	7.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	332041	385.952,52
782011957114908698 - FAPESPA	0101	442042	526.347,48
862012678414867575 - CPH	0301	449051	2.068.687,09
901011030115078874 - FES	0349	339030	520.409,02
TOTAL			10.304.396,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.153, DE 18/10/2022.

*** Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**